

a PROGRESSÃO FUNCIONAL, sub judice, de RUIDER DE OLIVEIRA SANTOS, CPF n° 771.980.851-72, Matrícula Base n° 61312.6, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO 2, para o cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO 3, com data retroativa à 1° de junho de 2018, observado o Captut do art. 28-B, inciso III e respectivo § 3° da Lei Estadual n° 13.266, de 16 de abril de 1998, e artigos 29, 30 §§ 1° e 2°, 32 e 45 inciso II do Decreto Estadual n° 8.773, de 6 de outubro de 2016 conforme atestado em AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO n° 347/2018 (Código SEI n° 000023676123).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1° de junho de 2018, revogando-se a Portaria n° 484, de 15/09/2021 - ECONOMIA (Código SEI n° 000023686385) e disposições em contrário.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Protocolo 257199

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria 215, de 20/09/2021 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas competências legais atribuídas pelo artigo 56 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho 2019, com fundamento no art. 28-B, inciso III, § 3º da Lei Estadual nº 13.266, de 16 de abril de 1998, que institui a carreira do fisco da Secretaria de Estado da Economia, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.956, de 23 de setembro de 1998, em observância ao estabelecido na Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202100003011930,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar, em atendimento à orientação constante no Ofício nº 8210/2021 - PGE (Código SEI nº 000023207555), datado de 27 de agosto de 2021, c/c DESPACHO Nº 2458/2021 - PJ (Código SEI nº 000023589371), datado de 13 de setembro de 2021, ambos proferidos pela Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado nos autos do Processo SEI nº 202100003011930, por meio dos quais orientam pelo cumprimento de Acordão datado de 4 de março de 2021 (Código SEI nº 000023207992, fls. 22/33), proferido pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em Mandado de Segurança nº 5156288-64.2020.8.09.0000, a PROGRESSÃO FUNCIONAL, sub judice, de SÔNIA LUIZA DOS SANTOS MOTTA, CPF nº 402.410.331-87, Matrícula Base nº 61367.3, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO 2, para o cargo efetivo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO 3, com data retroativa à 1° de junho de 2018, observado o Captut do art. 28-B, inciso III e respectivo § 3° da Lei Estadual nº 13.266, de 16 de abril de 1998, e artigos 29, 30 §§ 1° e 2°, 32 e 45 inciso II do Decreto Estadual n° 8.773, de 6 de outubro de 2016 conforme atestado em AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO nº 362/2018 (Código SEI nº 000023676174).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1° de junho de 2018, revogando-se a Portaria n° 485, de 15/09/2021 - ECONOMIA (Código SEI n° 000023686414) e disposições em contrário.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Protocolo 257200

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a cota de diárias, passagens e hospedagens semestral da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9 660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, §2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota semestral para diárias, passagens e hospedagens da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, para o período de 01 de julho a 31 de dezembro do ano de 2021, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA Secretaria de Estado da Economia

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES Secretaria de Estado da Administração - SEAD

THIAGO ARAÚJO BARBOSA DE LIMA Procuradoria-Geral do Estado - PGE

JORGE LUIS PINCHEMEL Secretaria de Estado da Casa Civil

DJALMA RESENDE JÚNIOR Controladoria-Geral do Estado - CGE

Protocolo 257234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO Nº: 202000004073119, de 15/09/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2021. CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua

titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: PH DAMAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI -ME, CNPJ nº 26.079.645.0001-55.

OBJETO: Prestação de serviço de remoção e plotagem dos veículos pertencentes à frota própria da Secretaria de Estado da Economia

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº

2021.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00193, de 14/09/2021, no valor de R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

Protocolo 257237

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria 217/2021 - SECULT
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, nomeado
pelo Decreto de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial
do Estado de Goiás nº 23.478, de 28 de janeiro de 2021, no uso de
suas atribuições legais,

Art. 1º Criar, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, a Comissão Técnica de Planejamento Estratégico-CTPE que exercerá a gestão do Planejamento Estratégico nesta Pasta, com o propósito de definir e aplicar a metodologia e coleta de subsídios para o Plano Estratégico, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições: